

Lei nº 2.216, de 30 de dezembro de 2002.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, Recursos Humanos para procedimentos de individualização de valores devidos ao FGTS, no cargo de Auxiliar Administrativo, e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Recursos Humanos, pelo período de 3 (três) meses, sem prorrogação, vinculados à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para efetuarem o levantamento de individualização dos valores devidos pelo Município ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme especificações a seguir:

Cargo	Vagas	Requisito	Remuneração	Carga Hor.
Auxiliar Administrativo	02	1º Grau Comp.	Padrão 03	35 h/sem.

Art. 2º As contratações de que trata a presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

01 – Secretaria de Administração
04.128.0007.2010 – Manut. Serv. Exp. Pessoal, Protocolo e Assessoramento
3.1.90.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
30 de dezembro de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos